



PROCESSO Nº 1221/15

PROTOCOLO Nº 13.764.899-7

PARECER CEE/CES Nº 18/16

APROVADO EM 16/03/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Enfermagem - Bacharelado, ofertado pela UNESPAR, *campus* de Paranavaí.

RELATORA: MARIA ARLETE ROSA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI nº 939/15, de 12/11/15 (fl. 172) e Informação Técnica nº 243/15 - CES/SETI (fl. 171), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, município e *campus* de Paranavaí, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 159/15, de 15/10/15 (fl. 167), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Enfermagem – Bacharelado.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A UNESPAR foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia denominada Universidade Estadual do Paraná as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da UNESPAR em sua atual composição e definição de sede no município de Paranavaí, na Avenida Gabriel Experição, S/N. O Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, autorizou o credenciamento institucional da UNESPAR pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Enfermagem - Bacharelado, obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 7033/10, de 12/05/10, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 124/10, de 11/02/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 12/05/10 a 12/05/15.



PROCESSO Nº 1221/15

O Projeto Político – Pedagógico do curso de Enfermagem - Bacharelado, atualizado pelo Decreto Estadual nº 9056/10, em vigor desde 2011, possui as seguintes características:

Carga horária: 4.076 (quatro mil e setenta e seis) horas
Vagas anuais: 40 (quarenta)
Turno de funcionamento: período integral
Regime de matrícula: seriado anual
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 07 (sete) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 44 e 45)

CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA			
		SEMANAL			ANUAL
		Teórica	Prática	Total	
1º SÉRIE					
DEN-02-04	Anatomia Geral	04		04	136
DCI-16-03	Citologia, Histologia e Genética Humana	02	01	03	102
DEN-44-02	Fisiologia Humana	02	-	02	68
DEN-05-02	Biossegurança	02	-	02	68
DEN-38-02	Bioética e Exercício Profissional	02	-	02	68
DEN-51-02	Microbiologia, Imunologia e Parasitologia Humana	02	-	02	68
DEN-52-05	Semiologia	02	03	05	170
DLE-64-02	Português	02		02	68
DCS-20-02	Psicologia Aplicada à Saúde	02	-	02	68
SUBTOTAL		20	04	24	816
2º SÉRIE					
DEN-46-02	Metodologia da Pesquisa em Enfermagem	02	-	02	68
DEN-53-04	Gestão dos Serviços de Saúde e Enfermagem	02	03	05	170
DEN-54-04	Epidemiologia e Sistema de Informação em Saúde	02	02	04	136
DEN-21-02	Farmacologia Aplicada à Enfermagem	02	-	02	68
DCS-24-02	Sociologia Aplicada a Enfermagem	02	-	02	68
DEN-55-05	Semiotécnica	02	03	05	170
DEN-56-05	Enfermagem em Doenças Transmissíveis	02	03	05	170
DEN-57-04	Patologia Estrutural e Funcional	04	-	04	136
DEN-69-04	Didática para a Educação em Saúde	02	02	04	136
SUBTOTAL		20	13	33	1.122



PROCESSO Nº 1221/15

CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA			
		SEMANAL			ANUAL
		Teórica	Prática	Total	
3º SÉRIE					
DEN-58-05	Enfermagem na Saúde Materno-infantil	02	03	05	170
DEN-59-05	Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente	02	03	05	170
DEN-60-04	Enfermagem na Saúde Mental	02	02	04	136
DEN-61-05	Enfermagem na Saúde da Mulher	02	03	05	170
DEN-62-05	Enfermagem Clínica	02	03	05	170
DEN-63-05	Enfermagem em Centro Cirúrgico	02	03	05	170
DEN-64-04	Enfermagem na Urgência e Emergência	02	02	04	136
DLE-63-02	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	02		02	68
SUBTOTAL		16	19	35	1.190
4º SÉRIE					
DEN-38-06	Estágio em Enfermagem na Saúde Individual e Coletiva	02	02	04	136
DEN-65-06	Estágio Supervisionado na Administração da Assistência de Enfermagem	02	03	05	170
DEN-66-06	Estágio Supervisionado de Enfermagem na Saúde do Adulto e Idoso	02	03	05	170
DEN-67-04	Estágio Supervisionado de Enfermagem na Saúde Mental e Psiquiátrica	02	02	04	136
DEN-68-04	Orientação do Trabalho Científico em Enfermagem	04		04	136
SUBTOTAL		12	10	22	748
TOTAL		68	46	114	3.876
Atividades Acadêmicas Complementares					200
TOTAL GERAL					4.076



PROCESSO Nº 1221/15

1.4 Objetivos do curso

(...) formar enfermeiros pautados nos preceitos éticos da profissão, primando por uma assistência de qualidade, humanizada e segura, para o indivíduo, instituições e sociedade. Neste sentido, ele se revela como um profissional capaz de reconhecer os problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade.

(fl. 60)

1.5 Perfil Profissional do egresso

(...)

- Atuar profissionalmente, compreendendo a natureza humana em suas dimensões, em suas expressões e fases evolutivas;
- Incorporar a ciência/arte de cuidar como instrumento de interpretação/profissional;
- Estabelecer novas relações com o contexto, reconhecendo as estruturas e as formas de organização social, suas transformações e expressões;
- Reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- Assumir o compromisso ético, humanístico e social com o trabalho multiprofissional em saúde;
- Responder às especificidades regionais de saúde mediante intervenções planejadas estrategicamente, em níveis de promoção, prevenção e reabilitação à saúde, dando atenção integral à saúde dos indivíduos, das famílias e da comunidade;
- Utilizar o trabalho em equipe e articulação das práticas de cuidado à saúde individual e coletivo para obter vínculo, responsabilidade, eficiência e eficácia no atendimento;
- Utilizar recursos, instrumentos e métodos de trabalho para orientar e sistematizar a sua prática;
- Desenvolver formação técnico-científica que confira qualidade ao exercício profissional;
- Compreender a política de saúde no contexto das políticas sociais, reconhecendo os perfis epidemiológicos das populações ;
- Atuar como sujeito no processo de formação profissional voltada ao desenvolvimento de competência e ao trabalho em equipe, considerando o processo de trabalho como eixo norteador desse processo;
- Planejar e implementar programas de qualificação contínua dos profissionais de enfermagem de modo a favorecer e desenvolvimento de competência profissional para o cuidado, na perspectiva da integralidade;
- Desenvolver, participar e aplicar pesquisa e ou outras formas de produção de conhecimento que objetivem a qualificação profissional com crescente domínio e autonomia, segundo o padrão de excelência ético-social;
- Diagnosticar e solucionar problemas de saúde, comunicar-se, de tomar decisões, de intervir no processo de trabalho, de trabalhar em equipe, gerenciar conflitos e situações de crise de forma estratégica e que possibilite aprendizagem dos sujeitos envolvidos no processo;



PROCESSO Nº 1221/15

- Coordenar o trabalho da equipe de enfermagem, selecionar, priorizar e analisar problemas para construir planos de intervenção, segundo relevância e impacto na transformação da realidade institucional e social;
 - Coordenar e participar ativamente do processo de cuidar em enfermagem, levando em conta contextos e demandas de saúde da população;
 - Exercer a profissão reconhecendo-se como cidadão comprometido e ativador de mudanças das práticas de saúde e do processo de formação profissional;
 - Participar da composição das estruturas deliberativas e executivas do sistema de saúde;
 - Assessorar órgãos, empresas e instituições em projetos de saúde;
 - Reconhecer o papel social do enfermeiro para atuar em atividade política e de planejamento em saúde;
 - Reconhecer a necessidade de organizar-se como trabalhador de saúde, tem disponibilidade interna e participa das lutas por melhores condições de vida e trabalho, comprometendo-se a participar das entidades de classe.
- (fl. 61 e 62)

1.6 Coordenadora do Curso

A instituição indicou como coordenadora do curso a Professora Enf. Ms. Jaqueline Dias, Graduada em Enfermagem (1995) – Pontifícia Universidade Católica – PUC/SP, Mestre – Área de Concentração: Promoção de Saúde (2006) – Universidade de Franca/SP - UNIFRAN, regime de trabalho TIDE. (fl. 55)

1.7 Quadro de Docentes

O quadro de docentes é constituído de 21 (vinte e um) professores, sendo 01 (um) doutor, 11 (onze) mestres e 09 (nove) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 09 (nove) possuem TIDE, 08 (oito) possuem Regime Integral (RT-40), sendo que destes 5 (cinco) possuem Contrato em Regime Especial -CRES, e 04 (quatro) possuem Regime Parcial (RT- 24/20 e 09h). (fls. 46 à 48)

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 43)

Ano	Matriculados/1ª série	Concluintes
2009	40	32
2010	40	39
2011	40	34
2012	39	45
2013	40	40
2014	40	32



PROCESSO Nº 1221/15

2. Mérito

O curso de graduação em Enfermagem - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, município e *campus* de Paranavaí, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2013), e obteve o CPC-4, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 170.

A instituição protocolou o pedido de renovação do reconhecimento do curso em 10/09/15, quase 4 meses após o vencimento do prazo de vigência do Decreto Estadual nº 7033/10, que expirou em 12/05/15, o que constitui grave irregularidade, pois o curso fica a descoberto de seu reconhecimento por este lapso de tempo.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das normas estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Enfermagem - Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná -UNESPAR, município e *campus* de Paranavaí, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/15 até 12/05/19 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 4.076 (quatro mil e setenta e seis) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período integral, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se à IES o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 1221/15

Alerta-se à IES para que seja cumprido o prazo de protocolo de pedido de renovação de reconhecimento de seus cursos de modo a não repetir a irregularidade.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria Arlete Rosa
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 16 de março de 2016.

Jose Dorival Perez
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE